



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP/PMC/2017

FINALIDADE: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05; Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 09 horas de 10 de março de 2017**, na sala da Central de Licitação Pública da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos correspondentes**, a Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2017.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Corrente

ENDEREÇO: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na Cidade de Corrente, Estado do Piauí

EMAIL: clpcorrente2017@hotmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

TELEFONES: (89) 3573-1285

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Corrente.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 015/2017 – PMC/PI**

EMPRESA:

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 015/2017 – PMC/PI**

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e) Os itens deverão apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação especificando, inclusive as marcas.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item que deseja concorrer conforme sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço **deverá estar acompanhada da Declaração** de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Corrente, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Corrente - PMC/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.13 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.14 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da Corrente de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada da junta comercial;

b) Contrato social e o último aditivo; e

c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da Corrente e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela junta comercial, acompanhado da DHP do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com portaria 344/98MS) e produtos para saúde;
- c) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Medicamentos;
- d) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual de Correlatos;
- e) Apresentar CRF Conselho Regional de Farmácia;
- f) Autorização de funcionamento da empresa para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, expedido pela ANVISA, acompanhado da publicação no DOU;
- g) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será inabilitado se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação da Pregoeira.
- 7.3 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeira e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.
 - 7.4.1 – Finalizado a fase de credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pela Pregoeira.
- 7.5 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6 - O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada Item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.
- 7.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.09. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.09.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.09.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10.1. A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.10.2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira.

7.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item.

7.14 após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da recorrente lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7 – O licitante que convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.9 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corrente e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12 (doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Corrente não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Corrente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto imediatamente após a requisição.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. No que se refere à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Corrente Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Corrente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Corrente fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Corrente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Corrente a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela Pregoeira.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pela Pregoeira, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Corrente monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Corrente, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Corrente solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Corrente, Estado do Piauí excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 – caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Corrente (PI), 20 de fevereiro de 2017.

Jessica de Souza Lima

Pregoeira PMC/PI

VISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I

Farmácia Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. ÚNIT	V. TOTAL
1	AAS CPR 100MG	CPR	300.000	0,09	27.000,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRA	2000	5,05	10.093,33
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRA	1800	5,03	9.054,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML	AMP	300	71,76	21.529,00
5	ACICLOVIR 10G CREME	TUBO	2500	4,59	11.466,67
6	ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	4.000	0,33	1.306,67
7	ÁCIDO FÓLICO CPR 5 MG	CPR	135.000	0,09	12.600,00
8	ADRENALINA 1ML	AMP	600	6,82	4.094,00
9	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	25.000	1,31	32.750,00
10	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	FRA	3.000	2,05	6.150,00
11	ALDACTONE 100MG	CPR	2.000	0,98	1.966,67
12	ALDACTONE 25MG	CPR	2.000	0,36	720,00
13	ALEGRA 6MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA	80	117,60	9.407,73
14	ALOPURINOL 100 MG CPR.	CPR	1.000	0,31	310,00
15	AMBROXOL 15MG 100ML INFANTIL	FRA	1.500	2,63	3.945,00
16	AMBROXOL 30MG 100ML ADULTO	FRA	1.200	2,84	3.404,00
17	AMINOFILINA 100MG	CPR	3.000	0,27	820,00
18	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	479.000	0,31	146.893,33
19	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML	VDR	3.000	4,60	13.810,00
20	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	FRA	1.600	4,37	6.992,00
21	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	45.000	0,32	14.550,00
22	ANLODIPINO 5MG	CPR	100.000	0,08	7.666,67
23	ARADOIS 50MG	CPR	1.000	2,82	2.820,00
24	ATENOLOL 25MG	CPR	130.000	0,07	8.666,67
25	ATROVENTE GOTAS C/20ML	FRA	600	1,84	1.104,00
26	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	15.000	0,82	12.300,00
27	AZITROMICINA CPR 1G	CPR	2.000	1,00	1.993,33
28	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I COM DILUENTE DE 7ML	AMP	600	10,99	6.594,00
29	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 U.I COM DILUIENTE DE 3ML	AMP	100	30,47	3.047,00
30	BROMOPRIDA 10MG	CPR	3.000	0,20	610,00
31	CAPTOPRIL 25MG	CPR	250.000	0,06	15.000,00
32	CAPTOPRIL 50MG	CPR	150.000	0,07	11.000,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	6.000	1,08	6.480,00
34	CARVEDILOL 25 MG	CPR	5.000	1,96	9.783,33
35	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	6.000	0,83	5.000,00
36	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	1.500	1,02	1.525,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

37	CEFALEXINA CAP. 500MG	CPR	40.000	1,92	76.800,00
38	CEFALEXINA SUSP. 250MG\5ML 60ML	VDR	1.000	12,96	12.960,00
39	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	800	2,64	2.112,00
40	CIMETIDINA 200MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
41	CINARIZINA 25MG	CPR	12.000	0,21	2.480,00
42	CINARIZINA 75MG	CPR	15.000	0,23	3.400,00
43	CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	40.000	0,34	13.733,33
44	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	30.000	0,42	12.700,00
45	CLORETO DE SÓDIO- SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRA	400	29,23	11.692,00
46	CLORIDATO SW PROPAFENONA 300MG	CPR	500	4,94	2.471,67
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G\ML 2% INJ	AMP	400	3,28	1.312,00
48	COMPLEXO B DRG	DRG	10.000	0,21	2.066,67
49	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	800	1,28	1.024,00
50	COMPLEXO B XPE 100ML	VDR	1.000	7,96	7.960,00
51	DEXAMETASONA 0,5MG	CPR	15.000	0,63	9.500,00
52	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BNG	4.000	1,56	6.226,67
53	DEXAMETAZONA 4MG 2,5 ML	AMP	2.000	1,48	2.953,33
54	DEXCLORFENIRAMINA XPE	VDR	2.500	2,05	5.116,67
55	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	CPR	10.000	0,10	966,67
56	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	30.000	0,12	3.500,00
57	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP	AMP	1.000	0,91	910,00
58	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	20.000	0,09	1.800,00
59	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRA	400	1,94	774,67
60	DIPIRONA 1G 2ML	AMP	2.000	1,14	2.273,33
61	DIPIRONA 500MG	CPR	110.000	0,17	18.333,33
62	DIPIRONA GTS 10ML	FRA	4.000	1,25	5.013,33
63	ENALAPRIL 10 MG	CPR	110.000	0,14	15.400,00
64	ENALAPRIL 20 MG	CPR	110.000	0,14	15.766,67
65	ENALAPRIL 5MG	CPR	20.000	0,14	2.800,00
66	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG\ML 9 MESEGYNA)	AMP	500	51,15	25.576,67
67	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	10.000	3,41	34.066,67
68	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CPR	16.000	0,27	4.320,00
69	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 50+5MG\ML	AMP	500	27,07	13.533,33
70	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	300	50,36	15.109,00
71	ESTROGÊNIO CONJ. 0,625 MG	CPR	10.000	2,36	23.633,33
72	ESTROGÊNIO CONJ. CREME	TB	500	85,36	42.678,33
73	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG	DRG	100.000	0,11	11.333,33
74	FENOTEROL 20ML GOTAS	FRA	120	3,81	457,20
75	FLORAX ADULTO 5ML	UND	1200	3,53	4.232,00
76	FLORAX INFANTIL 5ML	UND	1200	3,53	4.236,00
77	FLUCONAZOL 150MG	CPR	10.000	0,52	5.233,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

78	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.000	0,79	786,67
79	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100.000	0,07	6.666,67
80	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1.200	1,19	1.432,00
81	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CPR	150.000	0,07	11.000,00
82	GLICAZIDA 30MG	CPR	30.000	1,73	52.000,00
83	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000	0,37	1.466,67
84	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4000	0,42	1.666,67
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	320.000	0,05	16.000,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	60.000	0,11	6.800,00
87	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMP	1.000	5,78	5.776,67
88	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMP	1.000	10,42	10.420,00
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40MG	FRA	1.200	9,83	11.792,00
90	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FRA	1.200	10,74	12.884,00
91	HIOSCINA CPR	CPR	15.000	0,80	11.950,00
92	IBUPROFENO 300MG	CPR	120.000	0,18	21.200,00
93	IBUPROFENO 600MG	CPR	10.000	0,72	7.166,67
94	IBUPROFENO SUSPENSAO GTS 50MG/ML	FRA	2.000	1,93	3.866,67
95	IODETO DE POTASSIO XAROPE	FRA	1500	3,20	4.805,00
96	IPATROPIO (ATROVENT) GTS 20ML	FRA	300	1,80	541,00
97	ISORDIL SUBLINGUAL 10MG	CPR	4.000	0,11	453,33
98	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	CPR	4.000	0,12	466,67
99	LEVODOPA 200 + BENZERAZIDA 50MG COMP	CPR	500	3,07	1.536,67
100	LIDOCAÍNA 2% S\V 20ML	AMP	200	3,27	654,67
101	LIDOCAÍNA 2% SPRAY	FRA	30	317,39	9.521,70
102	LOSARTANA POTASSICO 100MG	CPR	2.000	0,39	780,00
103	LOSARTANA POTASSICO 25MG	CPR	5.000	0,12	583,33
104	LOSARTANA POTASSICO 50MG	CPR	250.000	0,09	22.500,00
105	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	FRA	200	9,11	1.822,67
106	MATERGAN INJ	AMP	30	420,08	12.602,40
107	MEBENDAZOL 100MG	CPR	30.000	0,14	4.300,00
108	MEBENDAZOL 30ML GOTAS	FRA	2.500	1,93	4.833,33
109	MEMANTINA 10MG COMP	CPR	180	5,34	961,80
110	METERGIN	AMP	500	3,03	1.513,33
111	METFORMINA 500MG	CPR	70.000	0,15	10.266,67
112	METFORMINA 850 MG	CPR	180.000	0,14	25.200,00
113	METILDOPA 250MG COMP	CPR	50.000	0,38	18.833,33
114	METILDOPA 500MG COMP	CPR	45.000	0,68	30.450,00
115	METOCLOPRAMIDA GTS	GTS	1000	1,10	1.103,33
116	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG\2ML	INJ	2.000	0,61	1.213,33
117	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BNG	600	7,82	4.694,00
118	METRONIDAZOL 250MG	CPR	60.000	0,20	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

119	METRONIDAZOL GEL 50G C\APLICADOR	TB	1.400	7,56	10.579,33
120	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FRA	1.400	5,26	7.364,00
121	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	UND	1.000	7,87	7.866,67
122	NEOMICINA + BACITRCINA POMADA	TB	800	2,04	1.629,33
123	NIFEDIPINA 10MG COMP	CPR	7.000	0,12	816,67
124	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	3.000	0,19	560,00
125	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	60.000	0,14	8.600,00
126	NISTATINA CREME VAGINAL 25 U./G	TB	2.500	9,44	23.608,33
127	NISTATINA SUSPENSÃO	FRA	2000	1,95	3.900,00
128	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TB	2.000	7,87	15.733,33
129	NITROFUZAZONA 500G POTE	POTE	600	17,25	10.350,00
130	NORESTISTERONA 0,35 MG	CPR	20.000	0,45	9.000,00
131	ÓLEO MINERAL	VDR	600	4,60	2.758,00
132	OMEPRAZOL 20MG CPR	CPR	80.000	0,10	7.733,33
133	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	80.000	0,09	7.466,67
134	PARACETAMOL CPR 750MG	CPR	30.000	0,14	4.300,00
135	PARACETAMOL GTS	FRA	5.000	1,13	5.633,33
136	PASTA D'ÁGUA SIMPLES C\100G	FRA	300	24,80	7.441,00
137	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	3.000	0,15	440,00
138	PIAMONTE 4MG	CPR	400	3,80	1.520,00
139	PIROXICAM 20MG CPR	CPR	20.000	0,20	4.066,67
140	PREDINISONA 20MG	CPR	35.000	0,29	10.266,67
141	PREDINISONA 5MG	CPR	2.500	0,16	408,33
142	PROLOPA 100MG + 25MG	CPR	6.000	1,46	8.740,00
143	PROLOPA 200MG + 50MG	CPR	5.000	1,74	8.716,67
144	PROMETAZINA 25MG	CPR	15.000	0,32	4.750,00
145	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	AMP	400	2,64	1.056,00
146	PROPANOLOL 40MG	CPR	120.000	0,05	6.400,00
147	RANITIDINA 150MG	CPR	500	0,49	245,00
148	SÁIS EM PÓ P\ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	12.000	1,14	13.640,00
149	SALBUTAMOL CPR 2MG (RETIRADA)	CPR	10.000	0,42	4.166,67
150	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML (RETIRADA)	FRA	500	2,61	1.305,00
151	SECNIDAZOL 1G COMP	CPR	12.000	1,36	16.280,00
152	SIVASTATINA 20MG COMP	CPR	100.000	0,18	17.666,67
153	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	2.500	0,99	2.475,00
154	SOMALGIN CARDIO 325MG	CPR	150	1,43	215,00
155	SOMALGIN CARDIO 81MG	CPR	2.000	0,88	1.753,33
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	1500	3,49	5.235,00
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	3000	4,58	13.750,00
158	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	1500	4,94	7.405,00
159	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	2000	5,35	10.693,33
160	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TB	500	21,16	10.581,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

161	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	POTE	600	47,00	28.198,00
162	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	CPR	1.200	0,45	540,00
163	SULFAMETOXASOL + TRIMETROPINA CPR	CPR	10.000	0,15	1.466,67
164	SULFAMETOXASOL + TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRA	500	2,13	1.063,33
165	SULFATO FERROSO 40MG CP	CPR	120.000	0,08	9.200,00
166	SULFATO FERROSO GOTAS	GTS	2000	3,61	7.220,00
167	SULFATO FERROSO XAROPE	VDR	3.000	2,60	7.810,00
168	SUSTRATE 10MG	CPR	1.000	1,06	1.060,00
169	TETRACICLINA CPR 500MG	CPR	12.000	3,14	37.680,00
170	VITAMINA C 500MG AMP 5ML	AMP	1.000	1,13	1.126,67
171	XARELTO 20MG COMP	CPR	280	14,39	4.030,13
					1.601.929,97

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. ÚNIT	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	150	6,58	986,50
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	2000	0,26	520,00
3	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	2000	0,74	1.480,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CX	100	10,53	1.053,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	CX	100	10,53	1.053,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	CX	100	10,53	1.053,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	CX	100	10,53	1.053,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	CX	100	10,53	1.053,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8	CX	100	10,53	1.053,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CX	100	10,53	1.053,00
11	ÁLCOOL 70%	LT	800	6,44	5.154,67
12	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	LT	300	5,91	1.773,00
13	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT	300	6,51	1.952,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	400	12,59	5.034,67
15	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO INFANTIL	KIT	8	115,31	922,48
16	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO P/ ADULTO	KIT	20	116,94	2.338,73
17	APARELHO P/ GLICEMIA C/ FITA (FACIL TRUEREAD)	UND	30	67,26	2.017,80
18	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3 M	PCT	500	4,68	2.338,33
19	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2 M	PCT	700	5,76	4.032,00
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3 M	PCT	600	7,13	4.276,00
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3 M	PCT	300	9,30	2.791,00
22	CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA TNT COLORIDO	UND	1000	4,18	4.183,33
23	CATIGUTCROMADO 1 C/AG CX	CX	10	120,56	1.205,60
24	CATIGUTCROMADO 2.0 C/AG CX	CX	10	123,45	1.234,47
25	CATIGUTCROMADO 3.0 C/AG CX	CX	10	125,09	1.250,90
26	CATIGUTCROMADO 4.0 C/AG CX	CX	10	123,87	1.238,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

27	CATIGUTCROMADO 5.0 C/AG CX	CX	10	124,27	1.242,73
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	300	8,11	2.433,00
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	150	10,60	1.590,50
30	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	300	5,16	1.549,00
31	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	200	5,57	1.113,33
32	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	16000	0,46	7.413,33
33	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 FIOS	PCT	2000	10,43	20.853,33
34	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	500	1,60	801,67
35	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	400	3,12	1.248,00
36	ESCOVA CITOLÓGICA C/ 100	CX	50	26,29	1.314,50
37	ESDATIÔMETRO PEDIÁTRICO	UND	20	309,17	6.183,33
38	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	UND	1000	7,74	7.740,00
39	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	50	11,88	593,83
40	ESPECULO DESCARTÁVEL G	UND	800	1,73	1.384,00
41	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UND	3000	1,13	3.390,00
42	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UND	3000	0,93	2.800,00
43	ESTETOSCÓPIO CLINICO	UND	20	44,54	890,87
44	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 0	CX	10	76,73	767,27
45	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 2.0	CX	10	77,73	777,27
46	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 3.0	CX	10	76,41	764,10
47	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 4.0	CX	10	77,19	771,90
48	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 0	CX	10	46,17	461,67
49	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 2,0	CX	10	45,65	456,47
50	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 3,0	CX	10	44,15	441,50
51	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 4,0	CX	10	44,99	449,93
52	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 5,0	CX	10	45,42	454,23
53	FIO DE SEDA C/ AGULHA	CX	10	78,37	783,73
54	FITA HOSPITALAR	UND	400	3,06	1.224,00
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	400	5,42	2.166,67
56	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	200	8,98	1.796,67
57	FRALDA GERIÁTRICA C/ 8	PCT	400	24,24	9.696,00
58	GEL P/ USG C/ 1LITRO (ULTRASSONOGRÁFIA)	LT	300	5,80	1.741,00
59	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	200	9,98	1.996,00
60	HIDRATANTE NEUTROGENA PELE EXTRA-SECA	FRA	30	38,91	1.167,40
61	HIDRATANTE NEUTROGENA VERMELHO	FRA	30	143,82	4.314,50
62	KIT P NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	80	13,06	1.045,07
63	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	80	12,89	1.031,47
64	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	60	43,97	2.638,20
65	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	30	29,73	891,90
66	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	50	13,04	652,00
67	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 100% CELULOSE	UND	150	19,67	2.950,00
68	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 50X50	ROLO	120	8,13	976,00
69	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PCT	1000	1,61	1.613,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

70	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PCT	3000	1,59	4.760,00
71	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PCT	1200	1,57	1.888,00
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100	CX	200	27,48	5.496,67
73	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	800	29,66	23.728,00
74	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	800	29,57	23.656,00
75	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100	CX	600	27,13	16.280,00
76	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO	CX	200	10,33	2.066,00
77	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	UND	10	184,57	1.845,70
78	PINÇA DE CHERON PLÁSTICO	PCT	1000	1,20	1.196,67
79	POMADA ADINOS GEL CREME 30G	FRA	30	54,05	1.621,60
80	POMADA ADVANTAN CREME 15G	FRA	30	95,23	2.856,80
81	PROTETOR SOLAR 60G	FRA	100	107,17	10.717,00
82	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	100	25,49	2.549,00
83	SABONETE DOVE	UND	30	5,71	171,30
84	SABONETE OILATUM	UND	30	66,58	1.997,50
85	SCALP Nº 19	UND	500	0,23	115,00
86	SCALP Nº 21	UND	500	0,29	143,33
87	SCALP Nº 23	UND	500	0,32	160,00
88	SCALP Nº 25	UND	500	0,23	113,33
89	SCALP Nº 27	UND	500	0,38	188,33
90	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML	UND	10000	0,30	2.966,67
91	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	UND	10000	0,17	1.700,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	UND	20000	0,19	3.800,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UND	8000	0,31	2.506,67
94	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UND	5000	0,41	2.033,33
95	SONDA DE FOLLEY Nº 20	UND	10	5,20	52,03
96	SONDA DE FOLLEY Nº18	UND	10	5,36	53,63
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	10	2,20	22,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	10	2,16	21,63
99	SONNAR CARDIOFETAL COMUM	UND	20	595,11	11.902,27
100	SONNAR CARDIOFETAL DIGITAL	UND	20	1.285,06	25.701,27
101	TERMÔMETRO CLINICO	UND	80	13,73	1.098,40
102	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO DIGITAL	UND	20	157,52	3.150,47
103	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	20	129,76	2.595,20
104	TIRA P\ GLICEMIA (ON CALL PLUS)	CX	1000	70,77	70.766,67
105	VASELINA LÍQUIDA 100ML	VDR	50	10,45	522,50
					387.113,88

MEDICAMENTO CAPS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	8.000	0,17	1.333,33
2	AMPLICTIL 100MG	COMP	8.000	0,46	3.680,00
3	ANTIETANOL	COMP	16.000	0,53	8.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

4	APRAZOLAM 0,25MG	COMP	4.000	1,00	3.986,67
4	APRAZOLAM 1MG	COMP	1.200	3,51	4.208,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMP	2.400	0,48	1.152,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	10.000	0,11	1.133,33
7	BROMAZEPAM 6MG	COMP	8.000	0,27	2.186,67
8	BUPROPIONA 150MG	COMP	1.000	5,86	5.860,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	6.000	0,17	1.000,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	UND	400	13,02	5.206,67
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4.000	0,95	3.786,67
12	CITALOPRAM 10MG	COMP	600	0,53	318,00
13	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.000	0,60	3.580,00
14	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1.000	0,91	910,00
15	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	6.000	0,28	1.680,00
16	CLONAZEPAN 2MG	COMP	6.000	0,15	880,00
17	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	4.000	0,43	1.720,00
18	CLORPROMAZINA 20ML	FRASCO	240	16,73	4.015,20
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	6.000	0,43	2.600,00
20	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMPOLA	600	6,14	3.684,00
21	DIAZEPAN 5MG/COMP.	COMP	10.000	0,10	966,67
22	DIAZEPAN COMP 10MG	COMP	6.000	0,10	580,00
23	DIAZEPAN INJ. 10MG/2ML	AMPOLA	2.000	1,15	2.293,33
24	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	1.000	0,57	570,00
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	800	1,52	1.213,33
26	FENITOINA COMP 100MG	COMP	10.000	0,52	5.200,00
27	FENOBARBITAL COMP 100MG	COMP	4.000	0,20	800,00
28	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2 ML/20 ML	FRASCO	200	6,05	1.210,00
29	FLUOXETINA 20MG	COMP	12.000	0,12	1.400,00
30	HALOPERIDOL COMP 1MG	COMP	10.000	0,29	2.866,67
31	HALOPERIDOL COMP 5MG	COMP	4.000	0,28	1.120,00
32	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMPOLA	200	18,99	3.798,00
33	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	FRASCO	400	6,34	2.537,33
34	HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMPOLA	800	1,99	1.589,33
35	IMIPRO 25MG	COMP	2.000	0,95	1.900,00
36	LEVOMEPRAZINA COMP 100MG	COMP	2.000	1,87	3.733,33
37	LEVOMEPRAZINA COMP 25MG	COMP	2.000	0,97	1.933,33
38	NEULEPTIL 10MG	COMP	2.000	1,07	2.140,00
39	PAROXETINA 20MG	COMP	4.000	4,69	18.760,00
40	PAROXETINA 30MG	COMP	2.000	6,42	12.833,33
41	QUETIAPINA 100MG	COMP	1.600	7,90	12.640,00
42	QUETIAPINA 25MG	COMP	2.000	4,19	8.373,33
43	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	50	40,50	2.025,00
44	RISPERIDONA COMP 1MG	COMP	2.000	0,42	846,67
45	RISPERIDONA COMP 2MG	COMP	4.000	0,72	2.866,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

46	RISPERIDONA COMP 3MG	COMP	4.000	2,89	11.546,67
47	SERTALINA 50MG	COMP	2.000	0,50	1.006,67
48	SERTRALINA 100MG	COMP	2.000	0,77	1.540,00
49	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	AMPOLA	1.000	21,39	21.390,00
					191.080,20

ODONTOLÓGICO CONSULMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	100	5,50	550,33
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	50	9,13	456,33
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO PARA IONÔMERO	FR	80	86,14	6.891,20
4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5 NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO.	FR	120	127,17	15.260,80
5	ÁGUA DUNDILADA PARA AUTOCLAVE 5 LTS	GAL	200	11,63	2.325,33
6	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	PCT	168	6,52	1.095,36
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 MM	CX	80	8,45	676,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 MM	CX	80	8,45	676,00
9	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	150	48,52	7.277,50
10	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	100	47,78	4.777,67
11	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT.	50	16,12	806,00
12	ÁLCOOL 70%	LT.	200	5,19	1.037,33
13	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT.	100	5,24	523,67
14	ÁLCOOL GEL 500 ML	FR	200	4,75	950,67
15	ALGINATO PARA MOLDAGEM 410G	PCT	150	22,72	3.407,50
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	300	10,51	3.154,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	40	2,57	102,80
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	40	3,16	126,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

19	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRITOR DE MEPIVACAÍNA A 2%	CX	50	152,22	7.610,83
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA A 2%	CX	150	183,25	27.488,00
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%	CX	150	107,20	16.079,50
22	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR A 3%	CX	24	60,09	1.442,16
23	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	200	11,93	2.385,33
24	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	30	18,50	554,90
25	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE USO EM ENDODONTIA	UND	30	34,27	1.028,20
26	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	PCT	300	26,68	8.004,00
27	BROCAS DE AÇO MULTILAMINADAS ESFÉRICAS	UND	200	42,12	8.423,33
28	BROCAS DIAMANTADAS ASTE CURTA	UND	200	9,67	1.933,33
29	BROCAS DIAMANTADAS ASTE LONGA	UND	200	9,83	1.966,00
30	BROCAS GATES Nº 1	UND	24	20,33	487,84
31	BROCAS GATES Nº 2	UND	24	20,36	488,64
32	BROCAS GATES Nº 3	UND	24	19,95	478,80
33	BROCAS GATES Nº 4	UND	24	19,97	479,36
34	BROCAS GATES Nº 5	UND	24	19,98	479,60
35	BROCAS L- AXES	UND	12	66,90	802,80
36	BROCAS TRONCO-CÔNICAS DE PONTA INATIVA	UND	80	17,68	1.414,67
37	CÁPSULAS PARA AMÁLGAMA C/ 400MG DE LIGA E 360MG DE MERCÚRIO DE 1 PORÇÃO	CX	40	108,54	4.341,47
38	CÁPSULAS PARA AMÁLGAMA C/ 400MG DE LIGA E 360MG DE MERCÚRIO DE 2 PORÇÕES	CX	40	146,59	5.863,73
39	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BL.	60	5,23	313,60
40	CERA 7	CX	50	14,82	741,17
41	CERA UTILIDADE	CX	50	14,95	747,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL 24G	UND	100	32,24	3.224,33
43	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	50	66,10	3.305,17
44	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	50	60,05	3.002,33
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND	50	59,80	2.990,00
46	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND	50	75,44	3.771,83
47	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND	150	60,23	9.035,00
48	CIMENTO ENDODÔNTICO ESTOJO PÓ E LÍQUIDO	UND	30	163,65	4.909,60
49	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FR	50	36,00	1.800,00
50	CIMENTO RESINOSO DUAL	KIT	20	99,00	1.980,07
51	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA 37%-GEL SERINGA C/3	PCT	200	7,34	1.468,00
52	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MM	UND	20	112,30	2.246,00
53	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MLX	UND	20	114,98	2.299,53
54	CONE ÚNICO DE GUTTA-PERCHA MX-EL	UND	20	118,32	2.366,40
55	CONES DE GUTTA-PERCHA M	UND	15	119,97	1.799,50
56	CONES DE GUTTA-PERCHA ML	UND	15	118,16	1.772,45
57	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS	PCT	100	17,79	1.779,00
58	DENTES ACRÍLICOS DE UNDOQUE PARA PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR C/14 TAM.2D, COR 66	UND	24	7,10	170,40
59	DENTES ACRÍLICOS DE UNDOQUE PARA PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR C/14 TAM. 2D, COR 66	UND	24	7,06	169,52
60	DENTES ACRÍLICOS DE UNDOQUE PARA PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR C/14 TAM. A25, COR 66	UND	24	6,95	166,88
61	DENTES ACRÍLICOS DE UNDOQUE PARA PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR C/14 TAM. A25, COR 66	UND	24	6,96	166,96
62	DIQUES DE BORRACHA	CX	30	31,82	954,60
63	ESCOVA DE ROBSON	UND	100		152,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

				1,52	
64	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (SOLUÇÃO 500ML)	FR	140	35,21	4.928,93
65	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	CX	80	62,88	5.030,13
66	FIO DENTAL 500 MT	UND	50	3,69	184,33
67	FIO RETRATOR GENGIVAL	UND	30	79,26	2.377,80
68	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	UND	200	4,32	864,67
69	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FR	36	22,99	827,76
70	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	FR	80	7,96	636,80
71	GAZE PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 500 UNIDADES	PCT	336	8,42	2.829,12
72	GEL DE CLOREXIDINA 2%	UND	24	20,98	503,60
73	GESSO COMUM	PCT	150	2,44	366,00
74	GESSO PEDRA TIPO III	PCT	50	7,89	394,33
75	GESSO PEDRA TIPO IV	PCT	50	13,10	654,83
76	GESSO PEDRA TIPO V	PCT	50	57,34	2.867,17
77	GODIVA BASTÕES	UND	20	59,51	1.190,27
78	GORRO DESCARTÁVEL C/100 ELÁSTICO	PCT	200	8,11	1.622,67
79	HEMOSTÁTICO TÓPICO	FR	28	33,25	931,09
80	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	40	31,89	1.275,47
81	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND	170	8,18	1.390,60
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FR	50	13,72	686,00
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO DAKIN 0.5%	FR	50	7,48	374,17
84	KIT DE BROCAS VARIADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADAS	UND	50	92,30	4.615,00
85	KIT DE BROCAS VARIADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UND	50	90,92	4.546,00
86	KIT DE DISCOS DE LIXA COLORIDOS PARA POLIMENTO DE RESINA COM MANDRIL	UND	50	533,46	26.673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

87	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL)	KIT	2.500	5,92	14.791,67
88	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL)	KIT	2.500	5,89	14.716,67
89	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA C/150	PCT	168	8,26	1.387,12
90	LIXA DE AÇO 4 MM C/12	PCT	168	11,46	1.925,28
91	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UND	500	1,31	656,67
92	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UND	500	1,33	665,00
93	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UND	500	1,32	661,67
94	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UND	500	1,30	648,33
95	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	200	22,11	4.422,00
96	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	400	22,42	8.969,33
97	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	400	22,08	8.832,00
98	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100	CX	200	22,30	4.460,00
99	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/100	CX	400	8,73	3.493,33
100	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	200	3,16	631,33
101	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	200	2,06	411,33
102	MICRO BRUSH (APLICADOR DE RESINA LÍQUIDA)	CX	100	11,11	1.111,33
103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	23,02	1.150,83
104	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO 100 ML/70 G	UND	50	20,75	1.037,33
105	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	168	11,10	1.864,24
106	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CX	30	129,37	3.881,10
107	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CX	15	132,33	1.984,90
108	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº1 C/5	CX	30	58,93	1.767,80
109	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº5 C/5	CX	30	58,94	1.768,30
110	PINOS PARA PIVÔ	UND	500	55,92	27.958,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

111	PLANO DE CAMPER	UND	12	94,09	1.129,08
112	PÓ FIXADOR DE DENTADURA 22G	FR	80	20,23	1.618,67
113	PONTAS PARA ACABAMENTO SIMILAR À HENHANCE	KIT	30	123,13	3.694,00
114	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ + LÍQUIDO (10 PÓ E 10 LÍQUIDO)	UND	36	332,68	11.976,60
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4 GRAMAS, PARA DENTES POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA.	UND	50	88,09	4.404,67
116	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA.	UND	50	222,02	11.101,17
117	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	UND	15	187,92	2.818,75
118	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA MÉDIO	FR	15	158,67	2.380,00
119	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.	UND	250	219,05	54.762,50
120	RESINA FLUIDA BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, POLÍMERO DIMETACRILATO. CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADAS, NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADAS, NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 65% EM PESO E 55% EM VOLUME. RADIOPACO. SERINGA COM 2 G.	UND	50	216,82	10.840,83
121	RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO	UND	100	82,73	8.272,67
122	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ	UND	170	75,94	12.909,80
123	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FR	36	22,99	827,64
124	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 120MM	UND	100	98,95	9.894,67
125	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MM	UND	100	123,45	12.344,67
126	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300MM	UND	100	238,65	23.865,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

127	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	40	41,73	1.669,20
128	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML	UNI.	1.000	0,17	166,67
129	SILICONE DE ADIÇÃO LEVE	UND	25	159,80	3.995,08
130	SOLUÇÃO DE EDTA (15ML)	FR	36	12,48	449,28
131	SOLUÇÃO DE HIDROCORTISONA+SULF NEOMICINA+SULF POLIMIXINA 10ML	FR	15	28,92	433,75
132	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FR	30	33,51	1.005,40
133	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	200	3,53	706,67
134	SUGADORES DESCARTÁVEIS C/ 40 UNIDADES	PCT	336	5,39	1.812,16
135	SUGADORES DESCARTÁVEIS PARA ENDODONTIA	PCT	60	18,47	1.108,20
136	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PCT	300	1,90	570,00
137	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT	168	1,58	265,44
138	VERNIZ CAVITÁRIO	FR	40	29,54	1.181,73
					554.349,47

PERMANENTE ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V UNT	V. TOTAL
1	ALAVANCA CURVA	UND	40	113,01	4.520,40
2	ALAVANCA RETA	UND	40	111,38	4.455,07
3	ALVEOLÓTOMO	UND	30	147,42	4.422,60
4	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	5	947,25	4.736,23
5	APARELHO DE RAIOS X (DE PÉ)	UND	2	9.548,48	19.096,96
6	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	UND	4	2.853,98	11.415,91
7	APARELHO LOCALIZADOR APICAL MINI	UND	1	4.444,53	4.444,53
8	AUTOCLAVE 21 LTS	UND	6	5.021,37	30.128,24
9	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE ADULTO	UND	3	649,95	1.949,84
10	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE INFANTIL	UND	3	509,51	1.528,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

11	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROFISSIONAL	UND	3	1.660,18	4.980,55
12	BANDEJA INOX 22X17X1,5	UND	50	43,64	2.181,83
13	BROCAS 702 PARA PEÇA RETA	UND	20	18,18	363,67
14	BROCAS CIRÚRGICAS DIVERSAS	UND	130	16,63	2.161,47
15	BROCAS DE TUNGSTÊNIO VARIOS TAMANHOS	UND	15	38,39	575,85
16	BROQUEIRO METAL 30 FUROS	UND	14	117,60	1.646,40
17	BRUNIDORES	UND	50	17,45	872,67
18	CABO DE BISTURI	UND	40	16,85	674,00
19	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100	4,75	475,00
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO, UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUCTOR DE SALIVA AUTOMÁTICO, CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL, EQUIPO COM 3 PONTAS(1 SERINGA, 1 ALTA E 1 BAIXA ROTAÇÃO E REFLETOR ACOPLADO)	UND	4	17.205,02	68.820,08
21	CAIXA INOX P/ESTERELIZAÇÃO	UND	20	86,55	1.730,93
22	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UND	6	343,81	2.062,88
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	12	1.463,76	17.565,12
24	COLHER DE DENTINA	UND	50	44,52	2.226,00
25	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	6	3.594,85	21.569,08
26	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UND	50	43,63	2.181,33
27	CONDENSADOR DE PAIVA	KIT	50	68,01	3.400,33
28	CONTRA-ÂNGULO	UND	12	428,40	5.140,76
29	CUBETA DE BORRACHA	UND	36	8,50	305,88
30	CURETA CIRÚRGICA	UND	50	94,54	4.726,83
31	DISCO DE AÇO DUPLA FACE	UND	50	54,07	2.703,67
32	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UND	50	13,77	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

					688,50
33	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM, 25 MM E 31MM	KIT	12	219,44	2.633,32
34	ESPÁTULA 7	UND	50	14,53	726,67
35	ESPÁTULA PARA GESSO/ALGINATO	UND	36	14,56	524,04
36	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	50	14,24	712,00
37	ESPÁTULAS PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO EM PLACA DE VIDRO	UND	50	20,89	1.044,67
38	ESPECÍMETRO	UND	10	82,58	825,83
39	ESPELHO BUCAL	UND	150	4,77	716,00
40	ESTOJO DE PERIODONTIA C/09	UND	14	100,59	1.408,26
41	ESTOJO INOX 20X10X05	UND	12	148,95	1.787,36
42	ESTOJO INOX 28X14X06	UND	12	354,63	4.255,52
43	EXTRATOR DE TÁRTARO	UND	30	107,25	3.217,40
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	30	104,73	3.141,80
45	FÓRCEPS ADULTO Nº150	UND	50	103,29	5.164,33
46	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UND	50	106,53	5.326,33
47	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UND	50	107,97	5.398,33
48	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UND	30	106,17	3.185,00
49	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	UND	30	109,05	3.271,40
50	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UND	30	108,69	3.260,60
51	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UND	30	107,43	3.222,80
52	FÓRCEPS INFANTIL	UND	30	108,33	3.249,80
53	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UND	4	1.360,37	5.441,49
54	HANAU (MINI MAÇARICO)	UND	10	36,71	367,07
55	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UND	24	70,21	1.685,12
56	KIT DE LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 21MM, 25MM	UND	8	62,19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

	E 31 MM				497,55
57	KIT DE LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	8	64,32	514,56
58	KIT DE LIMAS K-FILE 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	8	74,32	594,56
59	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 1ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	8	63,66	509,31
60	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	8	66,08	528,67
61	KIT DE LIMAS HEDSTRÖEM 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	8	74,32	594,56
62	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	15	63,03	945,50
63	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	15	64,54	968,10
64	KIT DE LIMAS FLEXOFILE 3ª SÉRIE 21MM, 25MM E 31 MM	UND	15	73,94	1.109,15
65	KIT DE LIMA ÚNICA PARA MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA 25 MM	UND	15	385,14	5.777,05
66	KIT DE LIMA ÚNICA PARA MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA 31 MM	UND	15	438,22	6.573,25
67	KIT MOLDEIRAS PARA PRÓTESE	UND	12	48,57	582,84
68	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	10	85,47	854,73
69	LIMAS C-PILOT Nº 10 E 15 25 MM	UND	25	107,25	2.681,25
70	LIMA PARA OSSO	UND	20	76,99	1.539,87
71	LIXA PARA MANDRIL	UND	30	62,38	1.871,40
72	MANDRIL PARA DISCO	UND	30	34,62	1.038,50
73	MANDRIL PARA LIXA	UND	30	87,86	2.635,70
74	MEDIDOR DE ALGINATO E ÁGUA PARA MOLDAGEM	UND	20	7,47	149,40
75	MICROMOTOR	UND	10	539,99	5.399,93
76	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	16	941,71	15.067,36
77	PEÇA RETA	UND	3	1.312,78	3.938,33
78	PEDRA DE AFAR INSTRUMENTAIS	UND	30	224,55	6.736,60
79	PINÇA BACKAUS	UND	20	49,39	987,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

80	PINÇA DENTE DE RATO	UND	20	22,43	448,53
81	PINÇA DISSECÇÃO	UND	20	20,15	402,93
82	PINÇA PARA ALGODÃO	UND	80	22,37	1.789,60
83	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	30	22,62	678,60
84	PORTA AGULHA MATHIE	UND	30	324,20	9.725,90
85	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	30	285,75	8.572,60
86	PORTA ALGODÃO	UND	20	77,42	1.548,40
87	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	50	10,08	504,00
88	PORTA BROCAS	UND	8	45,44	363,49
89	PORTA DYCAL DUPLO	UND	50	35,66	1.783,17
90	PORTA DYCAL SIMPLES	UND	50	36,60	1.829,83
91	PORTA GAZES INOX 10X10	UND	20	105,07	2.101,33
92	PORTA MATRIZ	UND	30	57,22	1.716,50
93	PORTA RODETE DE ALGODÃO	UND	15	77,42	1.161,30
94	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	UND	5	107,43	537,15
95	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	UND	5	107,07	535,35
96	POTES DAPPEN	UND	30	7,51	225,40
97	PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	10	366,04	3.660,37
98	RÉGUA CALIBRADORA P/ ENDODONTIA	UND	15	24,25	363,75
99	SACA-BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO (CABEÇA GRANDE)	UND	20	53,09	1.061,73
100	SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	8	455,70	3.645,60
101	SERINGA CARPULE	UND	80	92,54	7.403,20
102	SONDA EXPLORADORA	UND	80	42,28	3.382,40
103	SONDA PERIODONTAL	UND	20	281,00	5.620,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

104	SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA / 1 BOMBA À VÁCUO +1 KIT SUGADOR	UND	2	1.391,08	2.782,16
105	TAMBOR 10X10 INOX	UND	30	101,73	3.051,90
106	TESOURA IRIS	UND	80	32,80	2.623,73
					423.931,18

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM CHAVE 180X70	UND	5	683,26	3.416,28
2	ARQUIVO SUSPENSO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	5	855,81	4.279,03
3	BALANÇA ADULTO ANTOPOMETRICA ATÉ 150KG	UND	3	970,50	2.911,51
4	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL C/ BACIA PLÁSTICA	UND	5	991,26	4.956,32
5	BIOMBO DUPLO	UND	5	359,33	1.796,63
6	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS E RODINHAS	UND	10	512,05	5.120,53
7	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS SEM RODINHAS	UND	10	255,40	2.553,97
8	ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	UND	5	500,88	2.504,38
9	FOCO CLÍNICO	UND	10	375,58	3.755,83
10	MACA ADULTO SEM RODIZIO	UND	5	641,72	3.208,60
11	MACAS GINECOLÓGICA COM PERNEIRA E ESTOFAMENTO	UND	5	1.121,44	5.607,22
12	MESA AUXILIAR PEQUENA COM RODAS	UND	8	230,81	1.846,48
13	MOCHO REDONDO COM RODINHAS	UND	10	346,17	3.461,70
14	NEBULIZADOR COMPLETO	UND	5	192,52	962,58
15	OTOSCÓPIO	UND	10	506,58	5.065,83
16	PRATELEIRA DE AÇO	UND	20	253,02	5.060,40
17	SUORTE PARA SORO	UND	10	500,15	5.001,50
18	VENTILADOR DE PAREDE	UND	15	334,65	5.019,75
19	ESFIGMOMANÔMETRO NORMAL	UND	30	118,61	3.558,40
20	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UND	15	152,14	2.282,15
21	ESTETOSCÓPIO	UND	30	45,75	1.372,40
					73.741,51

MATERIAL LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO R1 ENZIMÁTICO: 2X 100 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	40	63,26	2.530,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

2	ÁGUA DESTILADA 5L	UNID	50	15,76	788,17
3	ANTICOAGULANTE FLUORETADO 200 ML	FR	10	48,86	488,57
4	ASO (ANTI ESTREPTOLISINA O) 2,0 ML + CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	KT	12	102,43	1.229,16
5	AVENTAL MANGA LONGA PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	5	33,44	167,20
6	BETA HCG PARA SORO OU URINA 50 TIRAS	CX	40	241,41	9.656,27
7	CÁLICE PARA FEZES 125ML	UNID	50	33,11	1.655,67
8	COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO R1 PRECIPITANTE: 1X 25 ML E PADRÃO: 1X 3ML	KT	80	21,71	1.736,53
9	COLESTEROL MONOREAGENTE R1 ENZIMÁTICO: 2X 100 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	60	103,46	6.207,40
10	CREATININA R1 HIDRÓXIDO DE SÓDIO: 1X 200 ML, R2 ÁCIDO PÍCRICO: 1X 50 ML E R3 PADRÃO: 1X 10 ML (COLORIMÉTRICA)	KT	40	47,59	1.903,60
11	CURATIVO ESTÉRIL	CX	30	20,11	603,20
12	DESCARTEX – 7 LITROS	CX	24	5,92	142,00
13	EDTA 200 ML	FR	10	47,74	477,43
14	ESCOVAS PARA TUBOS DE ENSAIO TAMANHO M	UM	20	13,38	267,67
15	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 6 X 15 LUGARES DIÂMETRO ≅ 10 X 10 MM	UM	10	10,89	108,87
16	FATOR REUMATÓIDE 2,0 ML + CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KT	12	73,92	887,08
17	GLICOSE MONORREAGENTE R1 ENZIMÁTICO: 2X 500 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	25	75,78	1.894,42
18	LAMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR 26.0 X 76.0 MM ESPESSURA ≅ 1.0 A 1.2 MM	CX	20	6,12	122,33
19	LAMÍNULAS DE VIDRO 24 X 32 MM	CX	50	4,09	204,50
20	LAMÍNULAS DE VIDRO 24 X 50 MM	CX	60	5,81	348,80
21	LANCETAS DIÂMETRO DA AGULHA: 28G TRIFACETADA	CX	10	14,60	146,00
22	LUGOL 1L	FR	2	107,34	214,68
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	10	29,68	296,77
24	PENEIRA PARA FEZES DESCARTÁVEL	UNID	4.800	1,87	8.960,00
25	PIPETA GRADUADA WESTERGREN 200 ML	UNID	10	3,21	32,07
26	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS C/ EJETOR DE PONTEIRAS	UNID	2	127,50	254,99
27	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 10 MICROLITROS C/ EJETOR DE	UNID	2	727,68	1.455,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

	PONTEIRAS				
28	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS	UNID	2	738,16	1.476,33
29	PIPETAS GRADUADAS 10 ML	UNID	20	2,83	56,67
30	PIPETAS GRADUADAS 20 ML	UNID	20	4,94	98,80
31	PLACAS DE KLINE (VDRL) ESCAVADA (PROFUNDA)	UM	6	140,37	842,20
32	PONTEIRAS AMARELAS PACOTES COM 1000 UNIDADES	PACOTES	30	11,28	338,30
33	PONTEIRAS AZUIS PACOTES COM 1000 UNIDADES	PACOTES	15	27,00	405,05
34	PROTEINA C REATIVA (PCR) 2,0 ML + CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KT	12	70,29	843,44
35	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 250 ML	FR	5	50,91	254,57
36	SORO ANTI A 10 ML	FR	20	28,13	562,60
37	SORO ANTI B 10 ML	FR	20	28,04	560,73
38	SORO ANTI D 10 ML	FR	20	28,78	575,60
39	SUPORTE PARA PONTEIRAS AMARELAS	UNID	2	25,03	50,05
40	SUPORTE PARA PONTEIRAS AZUIS	UNID	2	24,49	48,98
41	TIRAS PARA URINA 10 PARÂMETROS	UNID	60	31,22	1.873,00
42	TOUCAS SANFONDAS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	20	10,81	216,20
43	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE R1 MONOREAGENTE: 1X 250 ML E R2 PADRÃO: 1X 3ML	KT	25	262,69	6.567,25
44	TUBOS CÔNICOS PARA URINA 12 ML	CX	10	0,19	1,87
45	TUBOS DE ENSAIO DIÂMETRO 12/75	CX	20	0,06	1,13
46	URÉIA UV R1 TAMPÃO: 2X 80 ML, R2 SUBSTRATO: 2X 20 ML E R3 PADRÃO: 1X 3,0 ML	KT	40	159,45	6.378,00
47	VDRL PRONTO PARA USO 2,5 ML	KT	40	82,56	3.302,53
					67.232,56

EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	VLR. TOTAL
1	APARELHO PARA EXAME HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 19 PARÂMETRO	UNID	1	46.795,67	46.795,67
2	APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA	UNID	1	27.720,28	27.720,28
3	BANHO MARIA	UNID	1	3.840,96	3.840,96
4	DEIONIZADOR 50 LITROS/HORA	UNID	2	1.028,34	2.056,69
5	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS	UNID	1	1.777,57	1.777,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

6	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR	UNID	1	4.858,55	4.858,55
7	RELÓGIO/CRONÔMETRO COM ALARME	UNID	3	10,79	32,37
					87.082,09

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade para o Município de Corrente

1.2. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Para efeito de cotação, deverá ser apresentado o VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$), conforme tabela descrita neste Anexo I.

2. Para efeito de julgamento poderá ser levado em consideração o MENOR VALOR DO ITEM COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 015/2017 – SRP/PMC/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada à Rua _____, nº ____ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na Rua _____, Nº ____ Centro – CORRENTE-PI, na sede da Prefeitura Municipal de CORRENTE, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº 007/09 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 015/2017 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2017, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese de asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 015/2017 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, ____ de _____ de 2017.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Corrente

Gerenciador do SRP PMC/PI

Contratado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

20.2

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP/PMC/PI

20.3

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 015/2017 para Registro de Preços Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Corrente (PI), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017 – SRP/PMC/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2017 – PMC/PI, registro de preços, empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corrente (PI), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017 – SRP/PMC/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

Corrente (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017